



LEI Nº 017

Que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo da Cidade de Vila Rica a firmar contrato com a Plantel - Planejamento e Assessoria de Telecomunicações LTDA objetivando a implantação de TV-Comunitária.

O Prefeito Municipal publica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços Técnicos da Plantel-Planejamento e Assessoria de Telecomunicações LTDA com sede em Brasília, para regularização da estação de serviço de retransmissão de TV no Município da Cidade de Vila Rica junto ao DENTEL - (Departamento Nacional de Telecomunicações) e ao Ministério das Comunicações.

ARTIGO 2º - O Valor de Contrato será de CZ\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados) correndo as despesas por conta de dotações próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

CIDADE DE VILA RICA, 14 DE ABRIL DE 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

Germanino de Oliveira

